



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	6
Portarias .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Licenciamentos .....	9
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Dispensas .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 3.990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

#### **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “**Centro Poliesportivo Valter Aparecido Roberto**” a área institucional 02, da quadra 31, situada ao lado de numeração ímpar da Rua Fulgêncio Bonfietti, no loteamento denominado Residencial Itália, neste município de Guararapes, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, confronta com a Rua Fulgêncio Bonfietti, medindo 126,50 m em reta e mais 14,14 m de desenvolvimento em curva com raio de 9,00m; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o Sistema de Lazer, medindo 22,875 m; pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o prolongamento da Rua Antônio Barbosa dos Santos, medindo 13,875 m; e pelos fundos, confronta com a Área Institucional do Loteamento Parque dos Ipês, medindo 135,50 m; perfazendo área de 3.082,31 metros quadrados, sob Matrícula nº 19.274, ficha 1, livro 02, Registro Geral CNS 12364-6.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 3 de 10

1

### LEI N° 3.991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 131.800,00** (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				131.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
885	08.244.1015.2147.0000		Proteção Social Básica (PSB)	16.800,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
886	08.244.1015.2147.0000		Proteção Social Básica (PSB)	115.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	008		Emenda Individual - Transf. Especial	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 115.000,00, de fonte 05-federal, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-16.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
106	08.241.1015.2147.0000		Proteção Social Básica (PSB)	-16.800,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como realocação de dotação orçamentária da Assistência Social para custeio do departamento e para aquisição de veículo minivan para a Assistência Social, com recurso de emenda parlamentar especial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 4 de 10

2

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.902/2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 5 de 10

### **LEI Nº 3.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
Nº 2.348, DE 28 DE SETEMBRO  
DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE  
O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
NO MUNICÍPIO DE  
GUARARAPES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 33, da Lei 2.348, de 28 de setembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33.** *As áreas destinadas a estacionamento de veículos nos edifícios comerciais ou de serviços deverão ser na proporção de 01 vaga para cada 3.000,00m<sup>2</sup> de construção, acrescentando 01 vaga para cada 100,00 m<sup>2</sup> excedente.*

**Parágrafo único.** *Nos casos de edificações que contenham diversas salas comerciais deve ser garantida, no mínimo, uma vaga para cada sala ou unidade. ”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 25 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 6 de 10

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.171, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.991, de 25 de novembro de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 131.800,00** (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				131.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
885	08.244.1015.2147.0000		Proteção Social Básica (PSB)	16.800,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
886	08.244.1015.2147.0000		Proteção Social Básica (PSB)	115.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800	008		Emenda Individual - Transf. Especial	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 115.000,00, de fonte 05-federal, e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-16.800,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
106	08.241.1015.2147.0000		Proteção Social Básica (PSB)	-16.800,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como realocação de dotação orçamentária da Assistência Social para custeio do departamento e para aquisição de veículo minivan para a Assistência Social, com recurso de emenda parlamentar especial.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 7 de 10

2

Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 8 de 10

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 8.842 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e a empregada **Joyce Helene Minin Moreira**, lotada no cargo de Auxiliar de Farmácia, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 285/2022, Inexigibilidade nº 004/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 9 de 10

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: <b>351820601-863-000154-1-5</b>		DATA DE VALIDADE: <b>25/11/2023</b>
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	<b>907/2022</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>17/11/2022</b>
SUBGRUPO:	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO:	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	<b>8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES</b>	
OBJETO LICENCIADO:	<b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:	<b>104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA</b>	
RAZÃO SOCIAL:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	<b>UBS ANTÔNIO SIMÕES</b>	
CNPJ / CPF:	<b>48.468.284/0001-71</b>	
LOGRADOURO:	<b>Avenida VITALINO STELIN</b>	NÚMERO: <b>700</b>
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	<b>VILA MEDEIROS</b>	
MUNICÍPIO:	<b>GUARARAPES</b>	
CEP:	<b>16700-000</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>SABRINA DE CRISTO RAMOS</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>COREN</b>
CPF: <b>33744278808</b>		UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>000215840</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>RANGEL DA COSTA</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>CRM</b>
CPF: <b>13222339856</b>		UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>101.245</b>		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**25/11/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1428

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 248/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	SPERTA MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.286.763/0005-70.
OBJETO	Aquisição de uma motocicleta 110cc (motoneta) zero quilômetro para uso diversos da Câmara Municipal de Guararapes.
VALOR	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
BASE LEGAL	Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.
DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO	24 de novembro de 2022.

Guararapes, 24 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 46c8-6dc6-f54b-c2aa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1428, ano VII, veiculado em 28 de novembro de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 28/11/2022 às 09:17:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/46c8-6dc6-f54b-c2aa>